

LEI nº 1.237

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com a Carpe e dá outras providências.

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a CARPE, objetivando executar obras e pequenos reparos no prédio da Escola Estadual “Pinhalzinho dos Gois”, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 10 de Agosto de 1982.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal